

Prazo: 02 Meses
Data: 29-10-2015
Extrato do Contrato 071/15PFP
Processo: 229/15PFP
Contratada: Nutricional Comércio e Alimentos Ltda
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 1.670,80
Prazo: 2 Meses
Data: 09-11-2015
Extrato do Contrato 072/15PFP
Processo: 229/15PFP
Contratada: Paulo Souza de Oliveira ME
CNPJ: 64.060.734/0001-49
Valor do Contrato: R\$ 4.530,00
Prazo: 2 Meses
Data: 09-11-2015
Extrato do Contrato 053/15PFP
Processo: 230/15PFP
Contratada: Comercial Hortifrutigranjeiros Francisco Dona Ltda-EPP
CNPJ: 07.691.180/0001-44
Valor do Contrato: R\$ 1.800,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 054/15PFP
Processo: 230/15PFP
Contratada: JM Distr. Prod. Hortifrutigranjeiros e Repr. Comerciais Ltda
CNPJ: 06.023.355/0004-25
Valor do Contrato: R\$ 7.194,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 055/15PFP
Processo: 230/15PFP
Contratada: Comercial de Cereais Demarque Ltda EPP
CNPJ: 04.179.414/0001-80
Valor do Contrato: R\$ 2.621,50
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 056/15PFP
Processo: 230/15PFP
Contratada: Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior ME
CNPJ: 17.489.222/0001-12
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 057/15PFP
Processo: 230/15PFP
Contratada: Kenia Kazue Akutagawa Tupã ME
CNPJ: 04.666.113/0001-81
Valor do Contrato: R\$ 2.400,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 065/15PFP
Processo: 231/15PFP
Contratada: G.D. Martinhão - EPP
CNPJ: 12.477.977/0001-83
Valor do Contrato: R\$ 32.534,50
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 066/15PFP
Processo: 231/15PFP
Contratada: DB Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda
CNPJ: 08.192.084/0001-14
Valor do Contrato: R\$ 16.250,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 067/15PFP
Processo: 231/15PFP
Contratada: O. Sartori Frios - ME
CNPJ: 14.600.959/0001-72
Valor do Contrato: R\$ 14.000,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 068/15PFP
Processo: 231/15PFP
Contratada: Nutricional Comércio e Alimentos Ltda
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 6.064,00
Prazo: 2 Meses
Data: 15-10-2015
Extrato do Contrato 070/15PFP
Processo: 231/15PFP
Contratada: Irmãos Zandoná Laticínio Ltda EPP
CNPJ: 06.108.912/0001-68
Valor do Contrato: R\$ 17.080,00
Prazo: 01 Mês
Data: 29-11-2015

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extratos de Aditamentos
1) 3º T.A. Ao Contrato 0241/Dc2011
Processo Funap 1234/2011
Contratante: Colônia Espírita Fraternidade
Contratada: Cr de Avaré
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: Diversas Alterações Contratuais
Período: 12 Meses - Vigência: 01-11-2015 Até 31-10-2016
Data da Assinatura: 27-10-2015
Valor Estimativo: R\$ 47.502,00
Parecer 145/15, 26-10-2015 - Funap
2) 3º T.A. Ao Contrato 0233/Dc2012
Processo Funap 1678/2011
Contratante: Policorda Ind. E Com. De Artigos de Plástico Ltda
Contratada: Penit. De Balbinos I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência
Período: 12 meses - Vigência: 14-10-2015 até 13-10-2016
Data da assinatura: 14-10-2015
Valor estimado: R\$ 983.136,00
Parecer 137/15, 22-10-2015
Extratos de Aditamentos
1) 4º T.A. ao Contrato 0262/DC2012
Processo Funap 1427/2012
Contratante: Agepec Com. E Serv. De Materiais para Segurança Ltda - ME.
Contratada: CPP Fem. Do Butantan
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: diversas alterações contratuais
Período: 12 meses - Vigência: 29-10-2015 até 28-10-2016
Data da assinatura: 23-10-2015
Valor estimado: R\$ 199.464,00
Parecer 141/15, 23-10-2015 - FUNAP
2) 2º T.A. ao Contrato 0162/DC2013
Processo Funap 0886/2013
Contratante: Soroblocos Artefatos de Cimento Eireli - ME.
Contratada: Penit. De Sorocaba II
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência
Período: 12 meses - Vigência: 13-09-2015 até 12-09-2016
Data da assinatura: 21-08-2015
Valor estimado: R\$ 149.598,00
3) 5º T.A. ao Contrato 0198/DC2011
Processo Funap 1060/2011
Contratante: Débora Tarsitano de Souza & Cia Ltda - ME.
Contratada: CR De Bragança Paulista
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: diversas alterações contratuais
Período: 12 meses - Vigência: 30-09-2015 até 29-09-2016
Data da assinatura: 28-09-2015
Valor estimado: R\$ 49.866,00
Parecer 046/15, 24-09-2015 - Funap

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 79, de 24-11-2015

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF 56, de 23-10-2008, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela Lei Complementar 1.059, de 18-09-2008, faz saber que o valor do ICAT, índice de cumprimento de metas das Unidades da Administração Tributária, referente aos indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, relativamente ao 2º trimestre do exercício de 2015, corresponde a 90,00%, sendo sua apuração consubstanciada na nota técnica anexa a esta resolução.

NOTA TÉCNICA 02/2015

APURAÇÃO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR
2º TRIMESTRE DE 2015

1. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do ICAT, índice de cumprimento de metas das Unidades da Administração Tributária, referente aos indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT. No período avaliado, 2º trimestre de 2015, apenas o índice de cumprimento de metas da receita tributária é apurado, com peso de 90,00% no ICAT.

2. A metodologia para o cálculo da receita tributária consta da Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15. De acordo com essa resolução, a receita tributária corresponde à soma das seguintes parcelas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Parcelamentos Especiais. A previsão da receita está apresentada nos itens 4 a 12, a meta nos itens 13 a 15 e a receita efetiva nos itens 16 a 21.

3. Por sua vez, o Índice de Cumprimento de Metas - IC da receita tributária é calculado pela razão entre a diferença da receita efetiva e a previsão da receita e a diferença da meta e a previsão da receita, e seu resultado está apresentado no item 22.

(1) IC = (REC-EF RT - PREV RT) / (META RT - PREV RT)

4. A previsão anual de receita do ICMS para o exercício de 2015 foi calculada em R\$ 128.610,22 milhões. Esse valor resulta da atualização monetária da receita de ICMS de 2014 (R\$ 123.413,00 milhões) pelo IPCA médio esperado de 2015 (8,78%), multiplicada pelo produto, somado da unidade, da previsão de crescimento do PIB do Estado de São Paulo esperado para 2015 (-4,20%). O IPCA médio esperado e o PIB paulista esperado foram obtidos a partir da pesquisa FOCUS do Banco Central de 17-07-2015, sendo que para este último é utilizado ajuste pelo hiato corrente entre as taxas reais de crescimento do PIB São Paulo e PIB Brasil, em período de 12 meses. A receita de ICMS de 2014, anteriormente citada, inclui os créditos acumulados utilizados para pagamento de impostos (R\$ 1.507,57 milhões), ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária (R\$ 2.696,32 milhões), receita de dívida ativa (R\$ 300,35 milhões) e valores de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários (R\$ 202,61 milhões).

5. Para o IPVA, a previsão de receita foi calculada em R\$ 12.458,08 milhões, resultado da soma da receita esperada do IPVA cobrado sobre o estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária, fabricados de 1995 a 2014 (R\$ 11.761,92 milhões) e da receita esperada do IPVA incidente sobre a venda de novos veículos (R\$ 696,16 milhões).

6. A receita esperada do estoque de veículos existentes foi obtida a partir da multiplicação do valor venal dos veículos pela alíquota correspondente, descontada a taxa de inadimplência média dos últimos três anos (8,71%), medida em janeiro do exercício seguinte.

7. A receita esperada com o IPVA incidente sobre os novos veículos é obtida a partir da multiplicação do número esperado de novos veículos vendidos, pelo preço médio dos veículos e da alíquota do imposto. Os dois primeiros itens são obtidos respectivamente da previsão da Fenabrave e da Tabela FIPE, enquanto a alíquota é 4% para automóveis, 2% para motos, 1,5% para caminhões e 3,6% para utilitários.

8. O preço dos veículos novos é a média dos preços dos veículos mais vendidos em cada categoria obtidos mensalmente da tabela FIPE. Para a avaliação do 2º trimestre de 2015, foram considerados respectivamente os seguintes valores para automóveis, motos, caminhões e utilitários: R\$ 47.838,10, R\$ 9.077,05, R\$ 243.460,84 e R\$ 78.039,02.

9. A previsão de receita do ITCMD é igual à média da receita arrecadada nos três últimos exercícios (R\$ 1.480,52 milhões).
10. No que tange às taxas, a previsão de receitas é o resultado da arrecadação de taxas do ano anterior (R\$ 4.636,26 milhões) corrigido pela variação da UFESP entre 2014 e 2015, que foi de 5,51%. O cálculo gerou uma previsão de R\$ 4.891,72 milhões.

11. Por último, a receita esperada de parcelamentos especiais em 2015 corresponde ao fluxo de parcelas dos parcelamentos existentes e adimplentes ao final do exercício anterior, com a devida atualização monetária, descontada a taxa de inadimplência verificada nos programas, resultando em R\$ 2.006,04 milhões.

12. A soma dessas parcelas (itens 4 a 11) gera uma previsão de receita tributária de R\$ 149.446,58 milhões para o exercício de 2015, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Previsão da Receita Tributária (R\$) - 2015

ICMS	128.610.220.025,42
IPVA	12.458.075.065,68
ITCMD	1.480.519.764,25
Taxas	4.891.715.589,71
Parcelamentos	2.006.044.790,28
TOTAL	149.446.575.235,34

13. Para se obter a meta da receita tributária é necessário somar o valor do esforço fiscal à previsão de arrecadação. O esforço fiscal foi estipulado em 0,50% da previsão de arrecadação, R\$ 747.232.876,18, resultando num valor nominal da meta de R\$ 150.193.808.111,52.

14. É importante ressaltar que o valor nominal da meta obtido no item 13 é distinto do valor fixado pela Resolução Conjunta CC/SG/SPG-4, de 14/09/15 (R\$ 150.235,60 milhões), pois os parâmetros citados nos parágrafos 4 a 8, utilizados para apuração da meta, foram atualizados para refletir dados definitivos ou previsões mais recentes (Resolução SF-75, de 04/11/15), em consonância com o previsto na Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15.

15. O passo seguinte foi proceder ao desdobramento da meta por trimestres, conforme estabelecido pela Resolução SF-62, de 16/09/15, que resultou em uma meta de R\$ 77.866,48 milhões para o 2º trimestre do ano.

16. A apuração da receita tributária efetiva seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 2 desta nota técnica.
17. Assim, a receita efetiva do ICMS no 2º trimestre de 2015 foi de R\$ 62.013,45 milhões, sendo R\$ 579,52 milhões dessa arrecadação provenientes de créditos acumulados utilizados para o pagamento de impostos, R\$ 1.109,36 milhões de ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária, R\$ 188,84 milhões de valores da dívida ativa e R\$ 106,06 milhões de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários.

18. A receita efetiva do IPVA ao final do mesmo período foi de R\$ 11.589,31 milhões, sendo R\$ 1.486,27 milhões referentes a veículos novos e R\$ 10.103,04 milhões ao estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária.

19. Com relação ao ITCMD, a receita efetiva no 2º trimestre foi de R\$ 925,82 milhões.

20. A receita efetiva de taxas foi de R\$ 2.416,47 milhões e os parcelamentos especiais geraram uma receita de R\$ 935,09 milhões, sendo R\$ 179,53 milhões referentes ao PPI, R\$ 32,20 milhões ao Programa de Parcelamento de Débitos - PPD e R\$ 723,36 milhões ao Programa Especial de Parcelamento - PEP.

21. A receita tributária efetiva ao final do 2º trimestre de 2015 (Tabela 2) foi apurada com base nos sistemas de arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e com base na contabilidade governamental, extraída por meio do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO.

ICMS	62.013.449.852,13
IPVA	11.589.305.045,69
ITCMD	925.818.760,95
Taxas	2.416.471.968,72
Parcelamentos	935.094.425,51
TOTAL	77.880.140.053,00

22. Uma vez apurada a receita tributária efetiva e demonstrado o cálculo atualizado da previsão de receita e da meta, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC. O IC calculado foi de 103,53%. Entretanto, efetivamente, considerando o § 3º do art. 21 da Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15, o valor do IC não será superior a 1 (um).
(77.880.140.053,00 - 77.479.082.465,01)

(2) IC = ----- = 103,53%

(77.866.477.877,34 - 77.479.082.465,01)

portanto, IC = 100,00%

23. Conseqüentemente, após efetuada a ponderação citada no item 1 desta nota técnica, o ICAT, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008, relativo ao período de avaliação correspondente ao 2º trimestre de 2015, é de 90,00%.

SP, 05-11-2015

Resolução SF-80, de 24-11-2015

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 11 da Resolução SF 38, de 17-06-2013, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, referente ao 2º trimestre do exercício de 2015, corresponde a 87,38% para a Secretaria da Fazenda, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Resolução SF 96, de 17-12-2014, e consubstanciada na nota técnica anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nota Técnica 02/2015 – APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA FAZENDA

2º Trimestre / 2015

1. A comissão para apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados – BR da Secretaria da Fazenda, constituída nos termos da Resolução SF-96, de 17/12/14, atendendo à previsão da LC 1.079-2008, procedeu à apuração dos resultados desses indicadores.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, da Bonificação por Resultados - BR, para o 2º trimestre de 2015.

3. De acordo com a Resolução Conjunta CC/SG-4, de 14/09/15, somente a receita tributária e a receita não tributária devem ser apuradas trimestralmente. As metas e as linhas de base dos indicadores para o presente exercício foram fixadas pela Resolução Conjunta CC/SG-5, de 14/09/15. O desdobramento das metas e das linhas de base por trimestres foi estabelecido pela Resolução SF-62, de 16/09/15.

4. O Índice de Cumprimento de Meta – IC de cada indicador é calculado pela razão entre o valor obtido no indicador (IN-EF) subtraído do valor da linha de base do indicador (IN-BASE) e o valor da meta do indicador (IN-META) subtraído do valor da linha de base do indicador (IN-BASE), conforme a fórmula a seguir:

(1) IC = (IN-EF - IN-BASE) / (IN-META - IN-BASE)

5. A apuração dos indicadores da BR para o 2º trimestre de 2015 é apresentada nos parágrafos subsequentes, sendo a receita tributária nos itens 6 a 25, e a receita não tributária nos itens 27 a 31.

6. De acordo com a norma que define a metodologia para o cálculo da receita tributária, Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15, ela corresponderá à soma das seguintes parcelas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Parcelamentos Especiais. A previsão da receita tributária (linha de base) está apresentada nos itens 7 a 15, a meta nos itens 16 a 18 e a receita efetiva nos itens 19 a 24.

7. A previsão anual de receita do ICMS para o exercício de 2015 foi calculada em R\$ 128.610,22 milhões. Esse valor resulta da atualização monetária da receita de ICMS de 2014 (R\$ 123.413,00 milhões) pelo IPCA médio esperado de 2015 (8,78%), multiplicada pelo produto, somado da unidade, da previsão de crescimento do PIB do Estado de São Paulo esperado para 2015 (-4,20%). O IPCA médio esperado e o PIB paulista esperado foram obtidos a partir da pesquisa FOCUS do Banco Central de 17-07-2015, sendo que para este último é utilizado ajuste pelo hiato corrente entre as taxas reais de crescimento do PIB São Paulo e PIB Brasil, em período de 12 meses. A receita de ICMS de 2014, anteriormente citada, inclui os créditos acumulados utilizados para pagamento de impostos (R\$ 1.507,57 milhões), ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária (R\$ 2.696,32 milhões), receita de dívida ativa (R\$ 300,35 milhões) e valores de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários (R\$ 202,61 milhões).

8. Para o IPVA, a previsão de receita foi calculada em R\$ 12.458,08 milhões, resultado da soma da receita esperada do IPVA cobrado sobre o estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária, fabricados de 1995 a 2014 (R\$ 11.761,92 milhões) e da receita esperada do IPVA incidente sobre a venda de novos veículos (R\$ 696,16 milhões).

9. A receita esperada do estoque de veículos existentes foi obtida a partir da multiplicação do valor venal dos veículos pela alíquota correspondente, descontada a taxa de inadimplência média dos últimos três anos (8,71%), medida em janeiro do exercício seguinte.

Tabela 3 – Receita não tributária (R\$) - 2º Trimestre

	Linha de Base	Meta	Arrecadação Efetiva 2º Trimestre/2015
Receitas Correntes			17.481.342.328,28
Contribuições			2.749.431.393,75
Patrimonial			3.122.545.597,68
Agropecuária			5.807.346,74
Industrial			75.949.612,18
Serviços			1.610.298.587,21
Transferências Correntes			8.698.888.883,45
Outras Receitas Correntes Líquido			1.218.420.907,27
Outras Receitas Correntes			3.130.612.788,38
(-) Deduções			1.912.191.881,11
Receitas de Capital			122.484.507,85
Alienação de Bens			8.508.281,53
Amortização de empréstimos			804.751,76
Transferências de Capital			88.872.066,60
Outras Receitas de Capital			24.299.407,96
Total	13.524.224.848,30	20.128.471.267,93	17.603.826.836,13

10. A receita esperada com o IPVA incidente sobre os novos veículos é obtida a partir da multiplicação do número esperado de novos veículos vendidos, pelo preço médio dos veículos e da alíquota do imposto. Os dois primeiros itens são obtidos respectivamente da previsão da Fenabrave e da Tabela FIPE, enquanto a alíquota é 4% para automóveis, 2% para motos, 1,5% para caminhões e 3,6% para utilitários.

11. O preço dos veículos novos é a média dos preços dos veículos mais vendidos em cada categoria obtidos mensalmente da tabela FIPE. Para a avaliação do 2º trimestre de 2015, foram considerados respectivamente os seguintes valores para automóveis, motos, caminhões e utilitários: R\$ 47.838,10, R\$ 9.077,05, R\$ 243.460,84 e R\$ 78.039,02.

12. A previsão de receita do ITCMD é igual à média da receita arrecadada nos três últimos exercícios (R\$ 1.480,52 milhões).

13. No que tange às taxas, a previsão de receitas é o resultado da arrecadação de taxas do ano anterior (R\$ 4.636,26 milhões) corrigido pela variação da UFESP entre 2014 e 2015, que foi de 5,51%. O cálculo gerou uma previsão de R\$ 4.891,72 milhões.

14. Por último, a receita esperada de parcelamentos especiais em 2015 corresponde ao fluxo de parcelas dos parcelamentos existentes e adimplentes ao final do exercício anterior, com a devida atualização monetária, descontada a taxa de inadimplência verificada nos programas, resultando em R\$ 2.006,04 milhões.

15. A soma dessas parcelas (itens 7 a 14) gera uma previsão de receita tributária de R\$ 149.446,58 milhões para o exercício de 2015, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão da Receita Tributária (R\$) – 2015

ICMS	128.610.220.025,42
IPVA	12.458.075.065,68
ITCMD	1.480.519.764,25
Taxas	4.891.715.589,71
Parcelamentos	2.006.044.790,28
TOTAL	149.446.575.235,34

16. Para se obter a meta da receita tributária, fixada conforme descrito no item 3 desta nota técnica, é necessário somar o valor do esforço fiscal à previsão de arrecadação. O esforço fiscal foi estipulado em 0,50% da previsão de arrecadação, R\$ 747.232.876,18, resultando num valor nominal da meta de R\$ 150.193.808.111,52.

17. É importante ressaltar que o valor nominal da meta obtido no item 16 é distinto do valor fixado pela Resolução Conjunta CC/SG-5, de 14/09/15 (R\$ 150.235,60 milhões), pois os parâmetros citados nos parágrafos 7 a 11, utilizados para apuração da meta, foram atualizados para refletir dados definitivos ou previsões mais recentes, por ato do Secretário da Fazenda, em consonância com o parágrafo único de seu art. 1º.

18. O passo seguinte foi proceder ao desdobramento da meta por trimestres, que resultou em uma meta de R\$ 77.866,48 milhões para o 2º trimestre do ano.

19. A apuração da receita tributária efetiva seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 6 desta nota técnica.

20. Assim, a receita efetiva do ICMS no 2º trimestre de 2015 foi de R\$ 62.013,45 milhões, sendo R\$ 579,52 milhões dessa arrecadação provenientes de créditos acumulados utilizados para o pagamento de impostos, R\$ 1.109,36 milhões de ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária, R\$ 188,84 milhões de valores da dívida ativa e R\$ 106,06 milhões de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários.

21. A receita efetiva do IPVA ao final do mesmo período foi de R\$ 11.589,31 milhões, sendo R\$ 1.486,27 milhões referentes a veículos novos e R\$ 10.103,04 milhões ao estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária.

22. Com relação ao ITCMD, a receita efetiva no 2º trimestre foi de R\$ 925,82 milhões.

23. A receita efetiva de taxas foi de R\$ 2.416,47 milhões e os parcelamentos especiais geraram uma receita de R\$ 935,09 milhões, sendo R\$ 179,53 milhões referentes ao PPI, R\$ 32,20 milhões ao Programa de Parcelamento de Débitos - PPD e R\$ 723,36 milhões ao Programa Especial de Parcelamento - PEP.

24. A receita tributária efetiva ao final do 2º trimestre de 2015 (Tabela 2) foi apurada com base nos sistemas de arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e com base na contabilidade governamental, extraída por meio do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO.

ICMS	62.013.449.852,13
IPVA	11.589.305.045,69
ITCMD	925.818.760,95
Taxas	2.416.471.968,72
Parcelamentos	935.094.425,51
TOTAL	77.880.140.053,00

25. Uma vez apurada a receita tributária efetiva e demonstrado o cálculo atualizado da previsão de receita e da meta, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC. O IC calculado foi de 103,53%. Entretanto, efetivamente, considerando o § 3º do art. 10 da Resolução Conjunta CC/SG-4, de 14/09/15,